



## DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2021

“Dispõe acerca de alteração na forma de custeio e implementação plano de amortização, visando o equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho - FPMBC, e dá outras providências”.

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.489, de 03 de novembro de 2010, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

**Art. 1.º** - A alíquota de contribuição patronal será de 42,75% (quarenta e dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), sendo 21,34% (vinte e um inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) referente ao custo normal e 21,41% (vinte e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) referente ao custo suplementar.

**Art. 2.º** - O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico dos Resultados da Avaliação Atuarial, elaborado em abril de 2021, será amortizado no prazo de 23 (vinte e três) anos através de uma contribuição adicional do Município incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo, conforme tabela abaixo:

Ano	Alíquota		Ano	Alíquota		Ano	Alíquota
2021	21,41%		2029	71,09%		2037	127,51%
2022	25,09%		2030	78,15%		2038	134,56%
2023	28,78%		2031	85,20%		2039	141,62%
2024	35,83%		2032	92,25%		2040	158,67%
2025	42,88%		2033	99,30%		2041	155,72%
2026	49,94%		2034	106,35%		2042	162,77%
2027	56,99%		2035	113,41%		2043	169,83%
2028	64,04%		2036	120,46%		*****	*****





**Art. 3º** - O plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.489, de 03 de novembro de 2010.

**Art. 4º** - O percentual de 2% (dois inteiros por cento) referente à taxa administrativa está incluso na alíquota patronal referente ao custo normal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 012/2020.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA**, em 08 de Junho de 2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230102090117.pdf>  
assinado por: idUser\_195

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 08 de Junho de 2021.

**Luis Henrique Crespo de Matos**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional